



Por determinação de Sua Excelência o
Presidente da A.M. Acácio Fernandes
8.10.2012

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Exm^a. Senhora
Presidente da Assembleia da República
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

Asssembleia da República Gabinete da Presidente	Registado/AR
Nº de Entrada	<u>444301</u>
Classificação	<u>12/02/11/11</u>
Data	<u>08/10/2012</u>
Assunto: Lei nº. 22/2012, de 30 de Maio – Aplicação do regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica	

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Divisão de Apoio as Comissões	
Nº Único	<u>CAOTPL</u> <u>444301</u>
Entrada	<u>1125</u>
Data	<u>8/10/12</u>

278

2012 07 02

Lei nº. 22/2012, de 30 de Maio – Aplicação do regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica

Em cumprimento ao artº. 12º. da Lei nº. 22/2012 de 20 de Maio, informo V. Ex^a. que na sessão ordinária realizada em 28/09/2012 este Órgão, aprovou, por unanimidade, a tomada de posição, que se transcreve na íntegra, nos termos do artº. 11º. da citada Lei, que aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica:

“Os Membros da Assembleia Municipal de Mortágua tiveram desde o início do processo da Reorganização Administrativa do Território, a mesma posição: a crítica e oposição frontal, sustentada e esclarecida, a uma proposta que, para além de nada de positivo trazer às Freguesias e aos cidadãos, foi sempre mal conduzida, mal elaborada e por último constitui uma grave afronta às populações e à administração dos respectivos territórios. Sempre o dissemos e continuamos a dizer: esta não é uma reforma administrativa, mas somente um traçado incoerente a rega, esquadro e máquina de calculadora que divide, mitiga e subtrai. Não une, não congrega nem soma.

Após várias análises e discussões nesta Assembleia e em formato público, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que sublinhamos, aprovar um Parecer que nos remete, e em que é exarado.

1º. Não exercer a iniciativa para deliberação prevista no nº. 1, artº.11º. da lei 22/2012, de Maio.

2º. Apresentar, nos termos do nº.2 do artº. 11º. da Lei 22/2012 de 30 de Maio, à Assembleia Municipal este Parecer de não agregação de Freguesias do Município de Mortágua.

Dando como reproduzidos e assumindo como entendimento da Assembleia Municipal, que subscreve todos os fundamentos e considerandos expostos no referido Parecer, esta Assembleia Municipal deliberou por unanimidade, nos termos do referido artº. 11º. da Lei 22/2012 de 30 de Maio, não promover a agregação de quaisquer Freguesias no Município de Mortágua”.

Junto enviamos fotocópia do Parecer aprovado na Câmara Municipal, tomadas de posição das Freguesias deste Município e da acta em minuta da sessão ordinária desta Assembleia Municipal de 28/09/2012.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

(Dr. Acácio Fonseca Fernandes)

R. Dr. João Lopes de Flores 3410-153 Mortágua



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

REORGANIZAÇÃO DO TERRITÓRIO DAS FREGUESIAS DO MUNICÍPIO

Artigo 11º. da Lei nº. 22/2012 de 20 de Maio

-----O Senhor Presidente suscitou aos Senhores Vereadores a apresentarem as suas propostas sobre o assunto, tendo de imediato o Senhor Vereador Engº. Raul da Silva Marta apresentado a proposta que a seguir se transcreve na íntegra:-----

-----“ PROPOSTA:-----

-----A Lei 22/2012, de 30 de Maio, que “aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica” decorre dos pressupostos inscritos no Memorando de Entendimento com o Fundo Monetário Internacional, o Banco Central Europeu e a Comissão Europeia, negociados pelo anterior governo Socialista, vindo consagrar a obrigatoriedade da Reorganização Administrativa do Território das Freguesias.-----

-----O PPD/PSD de Mortágua é um partido reformista, mas esta não é a nossa reforma, no entanto, reconhece a necessidade de uma Reforma Territorial Autárquica que tenha como fim, a prestação de melhores serviços às populações, a melhoria da sua qualidade de vida e a sua proximidade dos poderes políticos.-----

-----Somos defensores de um modelo construtivo, consensual e participativo, onde as várias freguesias teriam patamares de competências diferenciadas e proporcionais ao seu nº. de habitantes, de modo a reflectir a vontade das populações.-----

-----Não foi possível escolher nem o tempo, nem o método, nem os critérios, nem a forma como deveria ser feita a reforma, facilmente se percebendo que o único fim da Lei 22/2012 é a extinção/fusão de freguesias e consequente redução do número deste tipo de Autarquias Locais no nosso País.-----

-----Uma reforma territorial, não pode ser um acto desgarrado de extinção de freguesias, sendo necessário conhecer qual o novo quadro de competências e atribuições das Autarquias Locais, a nova Lei das Finanças Locais e as soluções Legislativas a consagrar na futura Lei Eleitoral Autárquica.-----

-----Uma Reforma Territorial Autárquica, terá de ser feita com as populações e com os Autarcas. O PPD/PSD de Mortágua, sempre colocou os interesses dos habitantes de Mortágua à frente dos interesses do Partido a nível Nacional.-----

-----O PPD/PSD de Mortágua, estará sempre do lado da defesa dos interesses dos Mortaguenses.--

-----O PPD/PSD de Mortágua, defendeu sempre que deveriam ser ouvidas as populações, para que estas expressassem a sua opinião, sobre a Lei da Reorganização da Administração Territorial Autárquica. Entendemos sempre, que este, deveria ser um processo liderado pela Câmara Municipal, esclarecendo de forma clara as populações, criando um amplo consenso político e social sobre esta matéria.-----



7

CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----Não pretendíamos que a Reorganização das Freguesias fosse decidida por uma unidade técnica, a funcionar junta da Assembleia da República, que venha impor a sua vontade aos que diariamente vivem e trabalham no território. Estamos claramente, perante uma reforma imposta e não participada pelos seu destinatários, ignorando por completo a opinião das populações.-----

-----Nestes termos, o PPD/PSD de Mortágua, considera que a aplicação da Lei 22/2012, de 30 de Maio, irá:-----

-----● Fragilizar o Poder Local Democrático ao reduzir o número de Eleitos Locais, que mais próximos estão das suas populações;-----

-----● Criar Territórios sem identidade, em relação aos quais, as populações não terão qualquer sentimento de pertença;-----

-----● Significar um acréscimo de custos para as populações, nomeadamente com deslocações;-----

-----● Afectar a qualidade e operacionalidade dos serviços actualmente prestados pelas Juntas de Freguesia;-----

-----● Criar dificuldade às populações, nomeadamente populações idosas, de serviços de proximidade que as Freguesias e os seus eleitos prestam diariamente e que ultrapassam muitas vezes, as competências que lhes foram atribuídas;-----

-----● Colocar em risco, a estratégia de desenvolvimento local e política de investimentos, levada a cabo pelos executivos das freguesias, desconhecendo a sua utilidade futura.-----

-----Considerando o supra exposto, a inequívoca vontade de todos os Presidentes de Junta de Freguesia e dos Deputados das Assembleias de Freguesia eleitos pelo PPD/PSD, contra a Lei nº.22/2012, de 30 de Maio, o PPD/PSD apela e propõe um amplo consenso político em torno desta matéria, pronunciando-se favoravelmente à manutenção das actuais 10 Freguesias que integram o Concelho de Mortágua, respeitando a vontade das populações expressa nas Assembleias de Freguesia, garantindo que sejam assegurados os princípios constitucionais do *“Estado de Direito Democrático”* e do Estado Unitário, segundo os quais, a *“República Portuguesa é um estado de direito democrático, baseado na soberania popular, no pluralismo de expressão e organização política democráticas, no respeito e na garantia de efectivação dos direitos e liberdades fundamentais e na separação e interdependência de poderes, visando a realização da democracia económica, social e cultural e o aprofundamento da democracia participativa”*.-----

-----Raul Marta - Vereador do PPD/PSD de Mortágua”.-----

-----De seguida o Senhor Vereador Dr. Filipe Manuel Ferreira Valente, eleito pelo CDS-PP apresentou a proposta de parecer que a seguir se transcreve na íntegra:-----

-----“**PROPOSTA DE PARECER - REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TERRITÓRIO DAS FREGUESIAS DO MUNICÍPIO**-----

-----**CONSIDERANDOS:**-----

-----1.-Considerando que em 30 de Maio deste ano foi publicada a Lei 22/2012 de 30 de Maio que aprovou o regime jurídico de reorganização administrativa territorial autárquica.-----



17

CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

- 2.-Considerando que esta Lei vem na sequência da recentemente anunciada reforma da administração local a qual, de acordo com a proposta de Lei que lhe deu origem, teria por base a necessidade de adoptar um novo paradigma de gestão pública local, pretendendo dar resposta quer à actual conjuntura económica e financeira, quer às novas exigências colocadas aos poderes públicos locais, bem como satisfazer os compromissos internacionais assumidos pelo Estado Português no âmbito do Programa de Assistência Económica e Financeira, assinado pelo anterior Governo com a Comissão Europeia, o Banco Central Europeu e o Fundo Monetário Internacional.-----
- 3.-Considerando que esta Lei teria ainda supostamente como objectivo o reforço da coesão nacional, a melhoria da prestação dos serviços públicos locais e a optimização da actividade das diversas autarquias do poder local que constituem objectivos prioritários de qualquer Governo.-----
- 4.-Considerando que esta reforma exige tempo, ponderação, condições económicas favoráveis e sobretudo um clima de paz social.-----
- 5.-Considerando que estas condições sócio económicas não estão actualmente reunidas.-----
- 6.-Considerando que esta Lei contém os anexos I e II onde constam os níveis dos municípios e os lugares urbanos integrados em cada município, todavia, parece-nos omissa quanto às freguesias que integram cada um desses lugares urbanos.-----
- 7.-Por outro lado, da leitura dos objectivos desta reforma expostos no artigo 2.º do citado Decreto Lei n.º 22/2012 não resulta demonstrado que aquela permita prosseguir “A promoção da coesão nacional e do desenvolvimento local”, nomeadamente neste actual contexto de crispação social.-----
- 8.-Consideramos, inclusive, que os parâmetros de agregação referidos na citada Lei são algo confusos na sua redacção e interpretação.-----
- 9.-Considerando que o modelo proposto na Lei alega que aumentará a eficiência das freguesias a agregar (nomeadamente alínea d) artigo 2.º) embora se desconheça qual o modelo de gestão e respectivas competências, quais as reais vantagens que serão atribuídas às novas entidades jurídico administrativas a criar.-----
- 10.-Considerando que a reforma deveria começar pelas freguesias de cariz urbano, cujas competências podem, muitas das vezes serem alocadas aos serviços da câmara municipal.-----
- 11.-Considerando que deve ser dada preferência a soluções consensuais com as populações.-----
- 12.-Considerando a posição já assumida pelas assembleias de freguesia.-----
- Consequentemente, propomos que a Câmara Municipal delibere apresentar à Assembleia Municipal parecer de não agregação de freguesias do município de Mortágua nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 22/2012.-----
- Mortágua, 5 de Setembro de 2012 - O Vereador eleito pelo CDS/PP-FILIPE VALENTE”.-----
- Por último o Senhor Presidente da Câmara apresentou a proposta de parecer que a seguir se transcreve na íntegra:-----



7

CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----“PROPOSTA DE PARECER - REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TERRITÓRIO DAS FREGUESIAS DO MUNICÍPIO”-----

-----A Lei 22/2012 de 20 de Maio acabou por determinar, por aglomeração/extinção, a redução do número de freguesias à percentagem.-----

-----Perante a contestação que o processo teve e tem das populações e dos seus representantes democraticamente eleitos, as propostas que foram sendo apresentadas caminharam no sentido minimalista, acabando esta lei por não proporcionar na sua essência qualquer reforma digna desse nome e porventura necessária.-----

-----Esta lei que é apresentada como uma exigência da Troika, nem sequer traduz o que resulta do Acordo de Convergência.-----

-----Passa ao lado da reorganização dos municípios, sabendo-se que alguns têm menos população que muitas freguesias.-----

-----A extinção de freguesias, cujo critério relevante seria o número de habitantes, acabou na própria lei por ser feita à percentagem, contraditoriamente com as orientações dos parâmetros de agregação que define e sem considerar os objectivos e os princípios que nela constam e com os quais até poderíamos concordar.-----

-----Não se conhecendo os modelo de gestão e as competências e os recursos que serão atribuídos às novas freguesias, é ilegítimo concluir que a extinção de freguesias aumentará a eficiência dessas autarquias locais.-----

-----O motivo principal desta reforma é a redução de custos e, perante a insignificância dos valores em questão, o deve e haver que daí resulta não justifica, sequer, a perda da identidade histórica, cultural e social das freguesias que se quer extinguir.-----

---Aplicando as orientações para a reorganização administrativa que resultam da lei as freguesias de Almaça, Cercosa, Cortegaça e Trezoi reúnem condições para serem extintas, por não terem o mínimo de 500 habitantes. -----

-----Num Município com uma extensão territorial de 250 km², com uma densidade populacional muito baixa, dispersa por mais de 90 povoações, não faz sentido que o critério seja tão só e apenas o número de habitantes por freguesia sem ter em consideração no mínimo a área territorial destas freguesias, para além naturalmente de razões históricas culturais e sociais que justificam a sua manutenção.-----

-----A experiência e conhecimento da realidade local permitem-nos afirmar que nada de positivo resultaria da extinção destas freguesias, antes pelo contrário o processo provocará tensões e perdas para as populações que não são justificáveis pelos pretensos ganhos anunciados.-----

-----As Juntas de Freguesia são o último patamar da descentralização do Estado, mas o primeiro no relacionamento com as populações. São o elo mais próximo das populações. Conhecem melhor do que ninguém os problemas, as necessidades e aspirações das populações que representam. -----



12

CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

---Conhecem as pessoas, cada uma, a sua história de vida, a sua situação concreta. Estão numa posição única para ouvir e dialogar com as populações, no sentido de ultrapassar problemas e encontrar as melhores soluções.-----

---São elas que resolvem muitos dos "pequenos" problemas que afectam a vida das pessoas nas povoações. São elas que fazem a ligação entre as populações e o Município. -----

---Há uma relação de confiança e de proximidade muito forte entre as Juntas de Freguesia e as populações, que é um património valioso, que ficaria irremediavelmente em causa com esta reforma administrativa.-----

---Não se pode falar continuamente de descentralização e extinguir freguesias. Extinguir freguesias desta forma, é fechar a última porta, a porta da Junta de Freguesia, que na maior parte dos casos é já a única porta de ligação do cidadão à administração.-----

---Assim, e considerando ainda:-----

---A preservação da coesão administrativa territorial do Município e a identidade histórica, cultural e social muito própria das nossas freguesias.-----

---Que as Juntas de Freguesia do Concelho, ao longo do período democrático pós 25 de Abril, têm desenvolvido intensamente a sua capacidade de intervenção, prestando excelentes serviços de proximidade às populações, em cooperação, também, com a Câmara Municipal e as mais diversas instituições públicas e privadas, contribuindo assim para um modelo de desenvolvimento económico-social sustentável e para uma estrutura administrativa coesa e equilibrada, cujos resultados são evidentes e reconhecidos publicamente;-----

---As posições publicamente assumidas pelos Presidentes de todas as Juntas de Freguesia do Município;-----

---As deliberações aprovadas pelas Assembleias de Freguesia;-----

---As conclusões colhidas da sessão pública de esclarecimento sobre esta Reorganização Administrativa Territorial na área do Município, promovida pela Assembleia Municipal em 14 de Julho passado.-----

---Que nenhum eleito em 2009, nem qualquer Órgão do Município, recebeu mandato para participar na extinção das suas freguesias, antes pelo contrário todos se comprometeram a apoiá-las, reconhecendo a sua importância na administração local, pelo que qualquer deliberação nesse sentido carece de legitimidade democrática.-----

---Propomos que a Câmara delibere:-----

---1º.- Não exercer a iniciativa para a deliberação prevista no n.º.1 do artigo 11º. da Lei n.º.22/2012, de 30 de Maio.-----

---2º.- Apresentar, nos termos do n.º.2 do artigo 11º. da Lei n.º.22/2012, à Assembleia Municipal este parecer de não agregação de Freguesias do Município de Mortágua.-----

---Mortágua, 5 de Setembro de 2012 - O Presidente da Câmara - Dr. Afonso Sequeira Abrantes".-----



71

CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----Assim, verificando-se a existência de consenso de não agregação das freguesias do Município de Mortágua a Câmara deliberou unanimemente não exercer a iniciativa para a deliberação prevista n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, e fundir os pareceres apresentados num só parecer, e que a seguir se transcreve na íntegra:-----

PARECER - REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TERRITÓRIO DAS FREGUESIAS DO MUNICÍPIO:-----

-----A Lei 22/2012 de 20 de Maio acabou por determinar, por aglomeração/extinção, a redução do número de freguesias à percentagem.-----

-----Perante a contestação que o processo teve e tem das populações e dos seus representantes democraticamente eleitos, as propostas que foram sendo apresentadas caminharam no sentido minimalista, acabando esta lei por não proporcionar na sua essência qualquer reforma digna desse nome e porventura necessária.-----

-----Esta lei que é apresentada como uma exigência da Troika, nem sequer traduz o que resulta do Acordo de Convergência.-----

-----Passa ao lado da reorganização dos municípios, sabendo-se que alguns têm menos população que muitas freguesias.-----

-----A extinção de freguesias, cujo critério relevante seria o número de habitantes, acabou na própria lei por ser feita à percentagem, contraditoriamente com as orientações dos parâmetros de agregação que define e sem considerar os objectivos e os princípios que nela constam e com os quais até poderíamos concordar.-----

-----Não se conhecendo os modelos de gestão e as competências e os recursos que serão atribuídos às novas freguesias, é ilegítimo concluir que a extinção de freguesias aumentará a eficiência dessas autarquias locais.-----

-----O motivo principal desta reforma é a redução de custos e, perante a insignificância dos valores em questão, o deve e haver que daí resulta não justifica, sequer, a perda da identidade histórica, cultural e social das freguesias que se quer extinguir.-----

-----Aplicando as orientações para a reorganização administrativa que resultam da lei as freguesias de Almaça, Cercosa, Cortegaça e Trezoi reúnem condições para serem extintas, por não terem o mínimo de 500 habitantes. --

-----Num Município com uma extensão territorial de 250 km², com uma densidade populacional muito baixa, dispersa por mais de 90 povoações, não faz sentido que o critério seja tão só e apenas o número de habitantes por freguesia sem ter em consideração no mínimo a área territorial destas freguesias, para além naturalmente de razões históricas culturais e sociais que justificam a sua manutenção, vindo criar territórios sem identidade, em relação aos quais, as populações não terão qualquer sentimento de pertença.-----

-----A experiência e conhecimento da realidade local permitem-nos afirmar que nada de positivo resultaria da extinção destas freguesias, antes pelo contrário o processo provocará tensões e perdas para as populações que não são justificáveis pelos pretensos ganhos anunciados.-----

-----As Juntas de Freguesia são o último patamar da descentralização do Estado, mas o primeiro no relacionamento com as populações. São o elo mais próximo das populações. Conhecem melhor do que ninguém os problemas, as necessidades e aspirações das populações que representam. Conhecem as pessoas, cada uma, a sua história de vida, a sua situação concreta. Estão numa posição única para ouvir e dialogar com as populações, no sentido de ultrapassar problemas e encontrar as melhores soluções.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----São elas que resolvem muitos dos “pequenos” problemas que afectam a vida das pessoas nas povoações. São elas que fazem a ligação entre as populações e o Município.-----

-----Há uma relação de confiança e de proximidade muito forte entre as Juntas de Freguesia e as populações, que é um património valioso, que ficaria irremediavelmente em causa com esta reforma administrativa.-----

-----Não se pode falar continuamente de descentralização e extinguir freguesias. Extinguir freguesias desta forma, é fechar a última porta, a porta da Junta de Freguesia, que na maior parte dos casos é já a única porta de ligação do cidadão à administração, afectando a qualidade e operacionalidade dos serviços actualmente prestados e criando dificuldades acrescidas às populações, nomeadamente populações idosas e carenciadas.-----

-----Assim, e considerando ainda:-----

-----A preservação da coesão administrativa territorial do Município e a identidade histórica, cultural e social muito própria das nossas freguesias.-----

-----Que as Juntas de Freguesia do Concelho, ao longo do período democrático pós 25 de Abril, têm desenvolvido intensamente a sua capacidade de intervenção, prestando excelentes serviços de proximidade às populações, em cooperação, também, com a Câmara Municipal e as mais diversas instituições públicas e privadas, contribuindo assim para um modelo de desenvolvimento económico-social sustentável e para uma estrutura administrativa coesa e equilibrada, cujos resultados são evidentes e reconhecidos publicamente.-----

----- As posições publicamente assumidas pelos Presidentes de todas as Juntas de Freguesia do Município.-----

----- As deliberações aprovadas pelas Assembleias de Freguesia.-----

----- As conclusões colhidas da sessão pública de esclarecimento sobre esta Reorganização Administrativa Territorial na área do Município, promovida pela Assembleia Municipal em 14 de Julho passado.-----

----- Que nenhum eleito em 2009, nem qualquer Órgão do Município, recebeu mandato para participar na extinção das suas freguesias, antes pelo contrário todos se comprometeram a apoiá-las, reconhecendo a sua importância na administração local, pelo que qualquer deliberação nesse sentido carece de legitimidade democrática.-----

----- Uma reforma territorial não pode ser um acto desgarrado de extinção de freguesias que ignore as populações e os autarcas.-----

-----Aprovamos por unanimidade:-----

-----1º.- Não exercer a iniciativa para a deliberação prevista n o nº.1 do artigo 11º. da Lei nº.22/2012, de 30 de Maio.-----

-----2º.- Apresentar, nos termos do nº.2 do artigo 11º. da Lei nº.22/2012, à Assembleia Municipal este parecer de não agregação de Freguesias do Município de Mortágua.-----

Aprovada na reunião ordinária da Câmara de 05/09/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA

(Dr. Afonso Sequeira Abrantes)

Freguesias Do Concelho de Mortágua

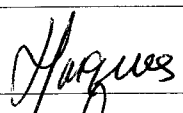

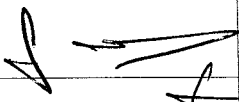
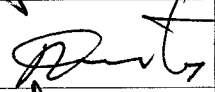


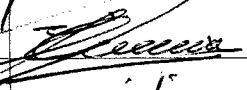
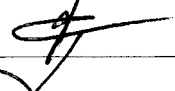
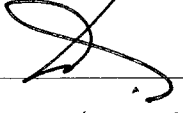

Reunião dos Presidentes de Junta de Freguesias

Exm^o. Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Mortágua

Aos vinte dias do mês de junho de 2012, reuniram os presidentes das Juntas de Freguesia do Concelho de Mortágua, no edifício da junta de Freguesia de Cortegaça, na rua da Igreja n.º1, para apreciar, discutir e pronunciar-se acerca da Lei n.º 22/2012 de 30 de Maio que aprova a Reorganização Administrativa Territorial, que prevê a extinção e agregação de freguesias.

Estando conscientes que as Juntas de Freguesia existentes utilizam cerca de 0,1% do Orçamento de Estado, e que este plano de extinção das freguesias não resolve nenhum dos graves problemas que o nosso país enfrenta, e criará outros, com prejuízos claros para a população e poderá colocar em causa a coesão nacional.

Os abaixo assinados, manifestam desta forma a sua mais veemente oposição às considerações, conclusões e propostas consagradas na reforma da administração local e reclamam das forças político-partidárias com assento na Assembleia Municipal, que promovam todas as iniciativas, por forma a garantir a revogação de toda a legislação que vise a extinção, fusão ou agregação de freguesias.

Nome Completo	Assinatura	Nº do BI ou Cartão de Cidadão	Freguesia
Américo César Augusto		02300124	Almaes
Jose Adelino Pereira		3665539	Cucosã
João Oliveira		5748127	Cortegaça
NELSON DOS SANTOS		3530766	ESPINHO
Jose Alberto Romão		4860383	Marmelosa
VICTOR MANUEL GUSA BWA		3810086	Domitiana
Eli Fernandes Oliveira		7719235	Fals
João Alexandre Dias		488272	Sotraf
Vicente Lopes		03030381	Talvezoi
João Brazão Aires da Silva		3533817	Val de Rançeis

Exmos Senhores

Há alguns meses foi lançada na opinião pública a ideia de que, face aos condicionalismos económicos que o País atravessa e perante o compromisso assumido com a Comissão Europeia, o Banco Central Europeu e com o FMI (designado por *troika*), será obrigatória uma reorganização administrativa autárquica.

Após alguns documentos publicados e alguma discussão, foi recentemente (30 de Maio) publicada a legislação específica (Lei nº 22/2012 de 30 de Maio) que aprova o Regime da reorganização administrativa territorial autárquica, e sobre a qual temos o dever de nos pronunciar, porque nos diz directamente respeito, enquanto Órgão Autárquico democraticamente eleito, e que por decreto se pretende aniquilar.

Nesta Lei, e apesar de ligeira e fugazmente (dois simples artigos) se falar em fusão de municípios, o que se trata realmente é da extinção das Freguesias. Freguesias estas, que representam 0,1% do Orçamento Geral do Estado, e que são assim elevadas à categoria de malfeitoras e responsáveis pela grave crise económica que o País e a Europa, atravessam.

Perante esta publicação, conclui-se que os pressupostos interferem directamente com a realidade de algumas Freguesias do nosso Concelho, pois sendo Mortágua classificada como Município de Nível 3, terá de sofrer uma diminuição de pelo menos 25% do número actual de Freguesias, impondo-se como orientação que as Freguesias passem a ter número não inferior a 500 habitantes.

Torna-se assim importante que esta Assembleia tome posição clara e inequívoca sobre este assunto, pois está em causa imediata extinção de algumas Freguesias de Mortágua.

Por isso mesmo, e tomando em consideração os objectivos da legislação, afirmamos:

- 1 – Esta reorganização não promove, pelo contrário, a coesão territorial e o desenvolvimento
- 2 – Esta legislação não indica quais as novas competências e atribuições para as Freguesias, nem os correspondentes recursos financeiros a elas ligados, limitando-se a proclamar que existirão, mas sem os especificar
- 3 – Esta reorganização não aprofunda a capacidade de intervenção da Junta de Freguesia, sendo um absurdo a inclusão deste “objectivo” em legislação que determina a extinção de um Órgão eleito democraticamente, que por decreto se pretende extinguir, com o argumento de aumentar a capacidade de intervenção. Pergunta-se: de quem? Só se for de Lisboa...
- 4 – Esta reorganização não melhora os serviços públicos de proximidade às populações, bem pelo contrário, pois deixando de existir a Instituição que mais e melhor presta esses serviços de proximidade, eleita pelo Povo desde há mais de 30 anos, como é possível afirmar precisamente o contrário?
- 5 – Esta reorganização não promove ganhos de escala nem de eficiência, sendo totalmente expectável precisamente o contrário, a perda de eficiência e capacidade de intervenção.

6 – Esta reestruturação não serve nem se aplica às nossas Freguesias, pois como está expresso na alínea f) do art.2º desta Lei 22/2012 de 30 de Maio, destina-se a situações “ *com especial incidência nas áreas urbanas*”. Como todos sabemos e pela consulta do anexo da própria legislação, no Concelho de Mortágua, não foi considerado nenhum “lugar urbano”.

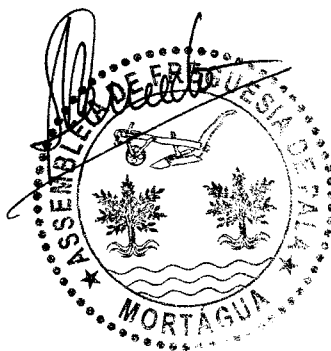
O Poder Local está a ser vítima de uma lógica política, centralista e pouco democrática, em que por interesses de taticismo político, foi eleito como um dos grandes males da nossa economia e da nossa sociedade. Cabe-nos a todos, os que foram eleitos democraticamente pelo Povo, a oposição frontal e determinada a esta investida, que em nada irá resolver o problema económico de Portugal, servindo apenas para, demagogicamente, se afirmar que se tem coragem para acabar com mais um dos cancro do nosso País. As Freguesias não são cancro, são a expressão mais simples e sincera da vontade democrática das pessoas.

Exigimos o respeito pelas pessoas.

Perante os considerandos acima transcritos, propomos um voto de total repúdio e oposição à presente Legislação, que consideramos altamente lesiva para os interesses da população do Concelho de Mortágua.

Nome da freguesia, x de Junho de 2012

Freguesia de Pala, 30 de Junho de 2012
Aprovado por quatro votos pelos membros do PS
Um voto contra do membro do CDS-PP



6 – Esta reestruturação não serve nem se aplica a esta Freguesia, pois como está expresso na alínea f) do art.2º desta Lei 22/2012 de 30 de Maio, destina-se a situações “com especial incidência nas áreas urbanas”. Como todos sabemos e pela consulta do anexo da própria legislação, no Concelho de Mortágua, não foi considerado nenhum “lugar urbano”.

O Poder Local está a ser vítima de uma lógica política, centralista e pouco democrática, em que por interesses de taticismo político, foi eleito como um dos grandes males da nossa economia e da nossa sociedade. Cabe-nos a todos, os que foram eleitos democraticamente pelo Povo, a oposição frontal e determinada a esta investida, que em nada irá resolver o problema económico de Portugal, servindo apenas para, demagogicamente, se afirma que se tem coragem para acabar com mais um dos cancros do nosso País. As Freguesias não são os cancros, são a expressão mais simples e sincera da vontade democrática das pessoas.

Exigimos o respeito pelas pessoas.

Perante os considerados acima transcritos, propomos um voto de total repúdio e oposição à presente Legislação, que consideramos altamente lesiva para os interesses da população desta Freguesia e do Concelho de Mortágua de uma forma geral.

Esta decisão foi tomada na reunião do Plenário da Freguesia de Almaça a 29 de Junho de 2012.

Almaça, 29 de Junho de 2012

Ex.mos Senhores

Há alguns meses foi lançado na opinião pública a ideia de que, face aos condicionalismos económicos que o país atravessa e perante o compromisso assumido com a Comissão Europeia, Banco Central Europeu e com o FMI (designado por *TROIKA*), será obrigatório uma reorganização administrativa autárquica.

Após alguns documentos publicados e alguma discussão, foi recentemente (30 de Maio) publicada a legislação específica (Lei nº 22/2012 de 30 de Maio) que aprova o regime da reorganização administrativa territorial autárquica, e sobre a qual temos o dever de nos pronunciar, porque nos diz diretamente respeito enquanto Órgão Autárquico democraticamente eleito, e que por decreto se pretende aniquilar.

Nesta Lei, apesar de ligeira e fugazmente (dois simples artigos) se falar em fusão de municípios, o que se trata realmente é da extinção das Freguesias. Freguesias estas que representam 0,1 % do Orçamento do Geral do Estado, e que são assim elevadas à categoria de mal feitas e responsáveis pela grave crise económica que o País e a Europa atravessam.

Perante esta publicação, conclui-se que os pressupostos interferem diretamente com a realidade desta Freguesia, pois sendo Mortágua classificada como Município de Nível 3, terá de sofrer uma diminuição de pelo menos 25 % do número atual de Freguesias, impondo-se como orientação que as Freguesias passem a ter número não inferior a 500 Habitantes.

Torna-se assim importante que esta Assembleia tome posição clara e inequívoca sobre este assunto, pois está em causa a imediata extinção da nossa Freguesia.

Por isso mesmo, e tomando em consideração os objetivos da legislação, afirmamos :

1) Esta reorganização não promove, muito pelo contrário, a coesão territorial e o desenvolvimento.

2) Esta legislação não indica quais as novas competências atribuídas às Freguesias, nem os correspondentes recursos financeiros a elas ligados, limitando-se a proclamar que existirão, mas sem os especificar.

3) Esta reorganização não aprofunda a capacidade de intervenção da Junta de Freguesia, sendo um absurdo a inclusão deste "objetivo" em legislação que determina a extinção de um Órgão eleito democraticamente e que por decreto se pretende extinguir, com o argumento de aumentar a capacidade de intervenção. Pergunta-se : de quem ? Só se for de Lisboa...

4) Esta reorganização não melhora os serviços públicos de proximidade às populações, bem pelo contrário, pois deixando de existir a Instituição que mais e melhor presta estes serviços de proximidade, eleita pelo Povo à mais de 30 anos, como é possível afirmar precisamente o contrário?

5) Esta reorganização não promove ganhos de escala nem de eficiência, sendo totalmente expectável precisamente o contrário, a perda de eficiência e capacidade de intervenção.

6) Esta reestruturação não serve nem se aplica a esta Freguesia, pois como está expresso na alínea f) do artigo 2 desta Lei 22/2012 de 30 de Maio, destina-se a situações "*com especial incidências nas áreas urbanas*". Como todos sabemos e pela consulta do anexo da própria legislação, no concelho de Mortágua não foi considerado nenhum "*lugar urbano*".

O Poder Local está a ser vítima de uma lógica política, centralista e pouco democrática, em que por interesses de tacticismo político, foi eleito com um dos grandes males da nossa economia e da nossa sociedade. Cabe-nos a todos, os que foram eleitos democraticamente pelo Povo a oposição frontal e determinada a esta investida, que em nada irá resolver o problema económico de Portugal, servindo apenas para, demagogicamente, se afirmar que se tem coragem de acabar com um dos cancros do nosso País. As Freguesias não são cancros são a expressão mais simples e sincera da vontade democrática das pessoas.

Exigimos o respeito pelas pessoas

Perante os considerandos acima transcritos, propomos um voto de total repúdio e oposição à presente legislação, que consideramos altamente lesiva para os interesses da população desta Freguesia do concelho de Mortágua de uma forma geral.

Esta decisão tomada na Reunião da Assembleia de Freguesia de Cercosa em 28 de Junho de 2012 foi aprovada por unanimidade.

Cercosa, 28 de Junho de 2012

Presidente: André Pereira Batista

Secretário: Dina Luísa Santos Simões

Membros: - Nuno Manuel Pereira Lopes
- Reisaldo António Dias
- António José Cruz Reis



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE CORTEGAÇA

Exmos Senhores

Há alguns meses foi lançada na opinião pública a ideia de que, face aos condicionalismos económicos que o País atravessa e perante o compromisso assumido com a Comissão Europeia, o Banco Central Europeu e com o FMI (designado por *troika*), será obrigatória uma reorganização administrativa autárquica.

Após alguns documentos publicados e alguma discussão, foi recentemente (30 de Maio) publicada a legislação específica (Lei nº 22/2012 de 30 de Maio) que aprova o Regime da reorganização administrativa territorial autárquica, e sobre a qual temos o dever de nos pronunciar, porque nos diz directamente respeito, enquanto Órgão Autárquico democraticamente eleito, e que por decreto se pretende aniquilar.

Nesta Lei, e apesar de ligeira e fugazmente (dois simples artigos) se falar em fusão de municípios, o que se trata realmente é da extinção das Freguesias. Freguesias estas, que representam 0,1% do Orçamento Geral do Estado, e que são assim elevadas à categoria de malfeitoras e responsáveis pela grave crise económica que o País e a Europa, atravessam.

Perante esta publicação, conclui-se que os pressupostos interferem directamente com a realidade desta Freguesia, pois sendo Mortágua classificada como Município de Nível 3, terá de sofrer uma diminuição de pelo menos 25% do número actual de Freguesias, impondo-se como orientação que as Freguesias passem a ter número não inferior a 500 habitantes.

Torna-se assim importante que esta Assembleia tome posição clara e inequívoca sobre este assunto, pois está em causa imediata extinção da nossa Freguesia.

Por isso mesmo, e tomando em consideração os objectivos da legislação, afirmamos:

- 1 – Esta reorganização não promove, pelo contrário, a coesão territorial e o desenvolvimento
- 2 – Esta legislação não indica quais as novas competências e atribuições para as Freguesias, nem os correspondentes recursos financeiros a elas ligados, limitando-se a proclamar que existirão, mas sem os especificar
- 3 – Esta reorganização não aprofunda a capacidade de intervenção da Junta de Freguesia, sendo um absurdo a inclusão deste “objectivo” em legislação que determina a extinção de um Órgão eleito democraticamente, que por decreto se pretende extinguir, com o argumento de aumentar a capacidade de intervenção. Pergunta-se: de quem? Só se for de Lisboa...
- 4 – Esta reorganização não melhora os serviços públicos de proximidade às populações, bem pelo contrário, pois deixando de existir a Instituição que mais e melhor presta esses serviços de proximidade, eleita pelo Povo desde há mais de 30 anos, como é possível afirmar precisamente o contrário?



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE CORTEGAÇA

5 – Esta reorganização não promove ganhos de escala nem de eficiência, sendo totalmente expectável precisamente o contrário, a perda de eficiência e capacidade de intervenção.

6 – Esta reestruturação não serve nem se aplica a esta Freguesia, pois como está expresso na alínea f) do art.2º desta Lei 22/2012 de 30 de Maio, destina-se a situações “ *com especial incidência nas áreas urbanas*”. Como todos sabemos e pela consulta do anexo da própria legislação, no Concelho de Mortágua, não foi considerado nenhum “lugar urbano”.

7 – Há ainda a salientar que esta freguesia , ao longo dos ultimos anos, é uma das que tem registado maior indice de crescimento. Neste momento, se considerarmos os edificios entretanto habitados e as as casas construídas ,desde os ultimos censos , rapidamente concluímos que o numero de habitantes ultrapassa o numero de 500. Adiantamos também que, actualmente, temos nesta Freguesia seis casas de habitação em construção.

O Poder Local está a ser vítima de uma lógica política, centralista e pouco democrática, em que por interesses de taticismo político, foi eleito como um dos grandes males da nossa economia e da nossa sociedade. Cabe-nos a todos, os que foram eleitos democraticamente pelo Povo, a oposição frontal e determinada a esta investida, que em nada irá resolver o problema económico de Portugal, servindo apenas para, demagógicamente, se afirmar que se tem coragem para acabar com mais um dos cancros do nosso País. As Freguesias não são cancros, são a expressão mais simples e sincera da vontade democrática das pessoas.

Exigimos o respeito pelas pessoas.

Perante os considerandos acima transcritos, propomos um voto de total repúdio e oposição à presente Legislação, que consideramos altamente lesiva para os interesses da população desta Freguesia e do Concelho de Mortágua de uma forma geral.

Esta decisão tomada na reunião da Assembleia de Freguesia de Cortegaça, 22 de Junho de 2012, foi aprovada por unanimidade.

Cortegaça, 22 de Junho de 2012



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA MARMELEIRA

Ex.mo Sr. Presidente da Assembleia
Municipal de Mortágua

S/Referência	S/Comunicação	N/Referência	Data
		Assembleia-03/2012	2012-06-28

Assunto: Moção

Serve o presente para enviar a V. Ex.^a a moção aprovada hoje em sessão de assembleia desta freguesia.

Com os melhores cumprimentos

A Presidente da Assembleia de Freguesia

(Sandra Cristina Veiga Fernandes Santos)

Assembleia de Freguesia de Marmeleira

Sessão Ordinária de 28 de Junho de 2012

Grupo do Partido Socialista na Assembleia de Freguesia de Marmeleira

MOÇÃO

Ex.^{mos} Senhores

Há alguns meses foi lançada na opinião pública a ideia de que, face aos condicionalismos económicos que o País atravessa e perante o compromisso assumido com a Comissão Europeia, o Banco Central Europeu e com o FMI (designado por *troika*), será obrigatória uma reorganização administrativa autárquica.

Após alguns documentos publicados e alguma discussão, foi recentemente (30 de Maio) publicada a legislação específica (Lei nº 22/2012 de 30 de Maio) que aprova o Regime da reorganização administrativa territorial autárquica, e sobre a qual temos o dever de nos pronunciar, porque nos diz directamente respeito, enquanto Órgão Autárquico democraticamente eleito, e que por decreto se pretende aniquilar.

Nesta Lei, e apesar de ligeira e fugazmente (dois simples artigos) se falar em fusão de municípios, o que se trata realmente é da extinção das Freguesias. Freguesias estas, que representam 0,1% do Orçamento Geral do Estado, e que são assim elevadas à categoria de mal feitas e responsáveis pela grave crise económica que o País e a Europa, atravessam.

Perante esta publicação, conclui-se que os pressupostos interferem directamente com a realidade desta Freguesia, pois sendo Mortágua classificada como Município de Nível 3, terá de sofrer uma diminuição de pelo menos 25% do número actual de Freguesias, impondo-se como orientação que as Freguesias passem a ter número não inferior a 500 habitantes.

Torna-se assim importante que esta Assembleia tome posição clara e inequívoca sobre este assunto, pois está em causa imediata extinção da nossa Freguesia.

Por isso mesmo, e tomando em consideração os objectivos da legislação, afirmamos:

- 1 – Esta reorganização não promove a coesão territorial e o desenvolvimento, pelo contrário
- 2 – Esta legislação não indica quais as novas competências e atribuições para as Freguesias, nem os correspondentes recursos financeiros a elas ligados, limitando-se a proclamar que existirão, mas sem os especificar
- 3 – Esta reorganização não aprofunda a capacidade de intervenção da Junta de Freguesia, sendo um absurdo a inclusão deste “objectivo” em legislação que determina a extinção de um Órgão eleito democraticamente, que por decreto se pretende extinguir, com o argumento de aumentar a capacidade de intervenção. Pergunta-se: de quem? Só se for de Lisboa...
- 4 – Esta reorganização não melhora os serviços públicos de proximidade às populações, bem pelo contrário, pois deixando de existir a Instituição que mais e melhor presta esses serviços de proximidade, eleita pelo Povo desde há mais de 30 anos, como é possível afirmar precisamente o contrário?
- 5 – Esta reorganização não promove ganhos de escala nem de eficiência, sendo totalmente expectável precisamente o contrário, a perda de eficiência e capacidade de intervenção.
- 6 – Esta reestruturação não serve nem se aplica a esta Freguesia, pois como está expresso na alínea f) do art.2º desta Lei 22/2012 de 30 de Maio, destina-se a situações “ *com especial*

incidência nas áreas urbanas". Como todos sabemos e pela consulta do anexo da própria legislação, no Concelho de Mortágua, não foi considerado nenhum "lugar urbano".

O Poder Local está a ser vítima de uma lógica política, centralista e pouco democrática, em que por interesses de taticismo político, foi eleito como um dos grandes males da nossa economia e da nossa sociedade. Cabe-nos a todos, os que foram eleitos democraticamente pelo Povo, a oposição frontal e determinada a esta investida, que em nada irá resolver o problema económico de Portugal, servindo apenas para, demagógicamente, se afirmar que se tem coragem para acabar com mais um dos cancros do nosso País. As Freguesias não são cancros, são a expressão mais simples e sincera da vontade democrática das pessoas.

Exigimos o respeito pelas pessoas.

Perante os considerandos acima transcritos, propomos um voto de total repúdio e oposição à presente Legislação, que consideramos altamente lesiva para os interesses da população desta Freguesia e do Concelho de Mortágua de uma forma geral.

Marmeleira, 28 de junho de 2012

Aprovado pelos eleitos do partido socialista, com a abstenção do eleito do partido social democrata.

Presidente da Assembleia Municipal,

Sandra Cristina Jorge Fernandes dos Santos



FREGUESIA DE MORTÁGUA

Exm^o. Senhor
Presidente da Assembleia Municipal
de Mortágua

ASSEMBLEIA FREGUESIA DE MORTAGUA

Mortágua, 28 de Junho de 2012

Para conhecimento dessa Assembleia, junto enviamos copia da proposta apresentada na Assembleia Ordinária da Freguesia de Mortágua, pelo Partido Socialista, tendo esta sido aprovado com cinco votos a favor e uma abstenção.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente da Assembleia de Freguesia
Isabel  *Isabel*

PROPOSTA

Exmos Senhores

Membros da Assembleia de Freguesia de Mortágua

Há alguns meses foi lançada na opinião pública a ideia de que, face aos condicionalismos económicos que o País atravessa e perante o compromisso assumido com a Comissão Europeia, o Banco Central Europeu e com o FMI (designado por *troika*), será obrigatória uma reorganização administrativa autárquica.

Após alguns documentos publicados e alguma discussão, foi recentemente (30 de Maio) publicada a legislação específica (Lei nº 22/2012 de 30 de Maio) que aprova o Regime da reorganização administrativa territorial autárquica, e sobre a qual temos o dever de nos pronunciar, porque nos diz directamente respeito, enquanto Órgão Autárquico democraticamente eleito, e que por decreto se pretende aniquilar.

Nesta Lei, e apesar de ligeira e fugazmente (dois simples artigos) se falar em fusão de municípios, o que se trata realmente é da extinção das Freguesias .Freguesias estas, que representam 0,1% do Orçamento Geral do Estado, e que são assim elevadas à categoria de mal feitas e responsáveis pela grave crise económica que o País e a Europa, atravessam.

Perante esta publicação, conclui-se que os pressupostos interferem directamente com a realidade de algumas Freguesias do nosso Concelho, pois sendo Mortágua classificada como Município de Nível 3, terá de sofrer uma diminuição de pelo menos 25% do número actual de Freguesias, impondo-se como orientação que as Freguesias passem a ter número não inferior a 500 habitantes.

Torna-se assim importante que esta Assembleia tome posição clara e inequívoca sobre este assunto, pois está em causa imediata extinção de algumas Freguesias de Mortágua.

Por isso mesmo, e tomando em consideração os objectivos da legislação, afirmamos:

- 1 – Esta reorganização não promove, pelo contrário, a coesão territorial e o desenvolvimento
- 2 – Esta legislação não indica quais as novas competências e atribuições para as Freguesias, nem os correspondentes recursos financeiros a elas ligados, limitando-se a proclamar que existirão, mas sem os especificar
- 3 – Esta reorganização não aprofunda a capacidade de intervenção da Junta de Freguesia, sendo um absurdo a inclusão deste “objectivo” em legislação que determina a extinção de um Órgão eleito democraticamente, que por decreto se pretende extinguir, com o argumento de aumentar a capacidade de intervenção. Pergunta-se: de quem? Só se for de Lisboa...
- 4 – Esta reorganização não melhora os serviços públicos de proximidade às populações, bem pelo contrário, pois deixando de existir a Instituição que mais e melhor presta esses serviços de

proximidade, eleita pelo Povo desde há mais de 30 anos, como é possível afirmar precisamente o contrário?

5 – Esta reorganização não promove ganhos de escala nem de eficiência, sendo totalmente expectável precisamente o contrário, a perda de eficiência e capacidade de intervenção.

6 – Esta reestruturação não serve nem se aplica às nossas Freguesias, pois como está expresso na alínea f) do art.2º desta Lei 22/2012 de 30 de Maio, destina-se a situações “*com especial incidência nas áreas urbanas*”. Como todos sabemos e pela consulta do anexo da própria legislação, no Concelho de Mortágua, não foi considerado nenhum “lugar urbano”.

O Poder Local está a ser vítima de uma lógica política, centralista e pouco democrática, em que por interesses de taticismo político, foi eleito como um dos grandes males da nossa economia e da nossa sociedade. Cabe-nos a todos, os que foram eleitos democraticamente pelo Povo, a oposição frontal e determinada a esta investida, que em nada irá resolver o problema económico de Portugal, servindo apenas para, demagogicamente, se afirmar que se tem coragem para acabar com mais um dos cancro do nosso País. As Freguesias não são cancro, são a expressão mais simples e sincera da vontade democrática das pessoas.

Exigimos o respeito pelas pessoas.

Perante os considerandos acima transcritos, propomos um voto de total repúdio e oposição à presente Legislação, que consideramos altamente lesiva para os interesses da população do Concelho de Mortágua.

Mortágua, 28 de Junho de 2012

Os Membros do Partido Socialista da Assembleia Freguesia de Mortágua

Isabel Fontana Casquero de Oliveira

José Maria Gomes de Jesus
João Alberto Oliveira Gomes

Fernando Mendes

4ª Fátima Santos Almeida

Silvestre

Assembleia de Freguesia de Vale de Remígio

Sessão Ordinária de 28 de Junho de 2012

Grupo do Partido Socialista na Assembleia de Freguesia de Vale de Remígio

MOÇÃO

Exmos Senhores

Há alguns meses foi lançada na opinião pública a ideia de que, face aos condicionaisismos económicos que o País atravessa e perante o compromisso assumido com a Comissão Europeia, o Banco Central Europeu e com o FMI (designado por *troika*), será obrigatória uma reorganização administrativa autárquica.

Após alguns documentos publicados e alguma discussão, foi recentemente (30 de Maio) publicada a legislação específica (Lei nº 22/2012 de 30 de Maio) que aprova o Regime da reorganização administrativa territorial autárquica, e sobre a qual temos o dever de nos pronunciar, porque nos diz directamente respeito, enquanto Órgão Autárquico democraticamente eleito, e que por decreto se pretende aniquilar.

Nesta Lei, e apesar de ligeira e fugazmente (dois simples artigos) se falar em fusão de municípios, o que se trata realmente é da extinção das Freguesias. Freguesias estas, que representam 0,1% do Orçamento Geral do Estado, e que são assim elevadas à categoria de malfeitoras e responsáveis pela grave crise económica que o País e a Europa, atravessam.

Perante esta publicação, conclui-se que os pressupostos interferem directamente com a realidade desta Freguesia, pois sendo Mortágua classificada como Município de Nível 3, terá de sofrer uma diminuição de pelo menos 25% do número actual de Freguesias, impondo-se como orientação que as Freguesias passem a ter número não inferior a 500 habitantes.

Torna-se assim importante que esta Assembleia tome posição clara e inequívoca sobre este assunto, pois está em causa imediata extinção da nossa Freguesia.

Por isso mesmo, e tomando em consideração os objectivos da legislação, afirmamos:

- 1 – Esta reorganização não promove a coesão territorial e o desenvolvimento, pelo contrário
- 2 – Esta legislação não indica quais as novas competências e atribuições para as Freguesias, nem os correspondentes recursos financeiros a elas ligados, limitando-se a proclamar que existirão, mas sem os especificar
- 3 – Esta reorganização não aprofunda a capacidade de intervenção da Junta de Freguesia, sendo um absurdo a inclusão deste “objectivo” em legislação que determina a extinção de um Órgão eleito democraticamente, que por decreto se pretende extinguir, com o argumento de aumentar a capacidade de intervenção. Pergunta-se: de quem? Só se for de Lisboa...

4 – Esta reorganização não melhora os serviços públicos de proximidade às populações, bem pelo contrário, pois deixando de existir a Instituição que mais e melhor presta esses serviços de proximidade, eleita pelo Povo desde há mais de 30 anos, como é possível afirmar precisamente o contrário?

5 – Esta reorganização não promove ganhos de escala nem de eficiência, sendo totalmente expectável precisamente o contrário, a perda de eficiência e capacidade de intervenção.

6 – Esta reestruturação não serve nem se aplica a esta Freguesia, pois como está expresso na alínea f) do art.2º desta Lei 22/2012 de 30 de Maio, destina-se a situações “ *com especial incidência nas áreas urbanas*”. Como todos sabemos e pela consulta do anexo da própria legislação, no Concelho de Mortágua, não foi considerado nenhum “lugar urbano”.

O Poder Local está a ser vítima de uma lógica política, centralista e pouco democrática, em que por interesses de taticismo político, foi eleito como um dos grandes males da nossa economia e da nossa sociedade. Cabe-nos a todos, os que foram eleitos democraticamente pelo Povo, a oposição frontal e determinada a esta investida, que em nada irá resolver o problema económico de Portugal, servindo apenas para, demagogicamente, se afirmar que se tem coragem para acabar com mais um dos cancros do nosso País. As Freguesias não são cancros, são a expressão mais simples e sincera da vontade democrática das pessoas.

Exigimos o respeito pelas pessoas.

Perante os considerandos acima transcritos, propomos um voto de total repúdio e oposição à presente Legislação, que consideramos altamente lesiva para os interesses da população desta Freguesia e do Concelho de Mortágua de uma forma geral.

Vale de Remígio, 28 de junho de 2012

Aprovado por unanimidade este MOCOS
na sessão de Assembleia de Freguesia
de 28 de junho de 2012.

Os elementos da Assembleia
~~de Freguesia~~

João Carlos de Jesus
Adriano Silva
Jorge Rodrigues
Há da liberdade Fernando Luís
José Manuel do Anjo

Am. Per. Oliveira



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE ESPINHO

Assunto:
Envio de Documento

Referência
01/12

Data:
03/07/2012

EXMO SENHOR PRESIDENTE
ASSEMBLEIA MUN. DE MORTAGUA
R. DR. JOÃO LOPES DE MORAIS

3450-153 ESPINHO-MRT

Incluso se remete a V.Exa. o documento apresentado à Assembleia da Freguesia acerca da Lei 22/2012 de 30 de Maio com o resultado da votação da mesma.

Com os meus cumprimentos.

Presidente da Assembleia de Freguesia



Exmos Senhores

Há alguns meses foi lançada na opinião pública a ideia de que, face aos condicionalismos económicos que o País atravessa e perante o compromisso assumido com a Comissão Europeia, o Banco Central Europeu e com o FMI (designado por *troika*), será obrigatória uma reorganização administrativa autárquica.

Após alguns documentos publicados e alguma discussão, foi recentemente (30 de Maio) publicada a legislação específica (Lei nº 22/2012 de 30 de Maio) que aprova o Regime da reorganização administrativa territorial autárquica, e sobre a qual temos o dever de nos pronunciar, porque nos diz directamente respeito, enquanto Órgão Autárquico democraticamente eleito, e que por decreto se pretende aniquilar.

Nesta Lei, é apesar de ligeira e fugazmente (dois simples artigos) se falar em fusão de municípios, o que se trata realmente é da extinção das Freguesias .Freguesias estas, que representam 0,1% do Orçamento Geral do Estado, e que são assim elevadas à categoria de mal feitas e responsáveis pela grave crise económica que o País e a Europa, atravessam.

Perante esta publicação, conclui-se que os pressupostos interferem directamente com a realidade de algumas Freguesias do nosso Concelho, pois sendo Mortágua classificada como Município de Nível 3, terá de sofrer uma diminuição de pelo menos 25% do número actual de Freguesias, impondo-se como orientação que as Freguesias passem a ter número não inferior a 500 habitantes.

Torna-se assim importante que esta Assembleia tome posição clara e inequívoca sobre este assunto, pois está em causa imediata extinção de algumas Freguesias de Mortágua.

Por isso mesmo, e tomando em consideração os objectivos da legislação, afirmamos:

1 - Esta reorganização não promove, pelo contrário, a coesão territorial e o desenvolvimento

2 - Esta legislação não indica quais as novas competências e atribuições para as Freguesias, nem os correspondentes recursos financeiros a elas ligados, limitando-se a proclamar que existirão, mas sem os especificar

3 - Esta reorganização não aprofunda a capacidade de intervenção da Junta de Freguesia, sendo um absurdo a inclusão deste "objectivo" em legislação que determina a extinção de um Órgão eleito democraticamente, que por decreto se pretende extinguir, com o argumento de aumentar a capacidade de intervenção. Pergunta-se: de quem? Só se for de Lisboa...

4 - Esta reorganização não melhora os serviços públicos de proximidade às populações, bem pelo contrário, pois deixando de existir a Instituição que mais e melhor presta esses serviços de proximidade, eleita pelo Povo desde há mais de 30 anos, como é possível afirmar precisamente o contrário?

5 - Esta reorganização não promove ganhos de escala nem de eficiência, sendo totalmente expectável precisamente o contrário, a perda de eficiência e capacidade de intervenção.

6 - Esta reestruturação não serve nem se aplica às nossas Freguesias, pois como está expresso na alínea f) do art.2º desta Lei 22/2012 de 30 de Maio, destina-se a situações " *com especial incidência nas áreas urbanas*". Como todos sabemos e pela consulta do anexo da própria legislação, no Concelho de Mortágua, não foi considerado nenhum "lugar urbano".

O Poder Local está a ser vítima de uma lógica política, centralista e pouco democrática, em que por interesses de taticismo político, foi eleito como um dos grandes males da nossa economia e da nossa sociedade. Cabe-nos a todos, os que foram eleitos democraticamente pelo Povo, a oposição frontal e determinada a esta investida, que em nada irá resolver o problema económico de Portugal, servindo apenas para, demagogicamente, se afirmar que se tem coragem para acabar com mais um dos cancros do nosso País. As Freguesias não são cancros, são a expressão mais simples e sincera da vontade democrática das pessoas.

Exigimos o respeito pelas pessoas.

Perante os considerandos acima transcritos, propomos um voto de total repúdio e oposição à presente Legislação, que consideramos altamente lesiva para os interesses da população do Concelho de Mortágua.

Freguesia de Espinho, 29 de Junho de 2012



24
2/3
1-17

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

ACTA EM MINUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MORTÁGUA REALIZADA EM VINTE E OITO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DOZE .---

-----PONTO DOIS: Reorganização do Território das Freguesias do Município, artº. 11º. da Lei nº. 22/2012 de 20 de Maio, foi aprovada por unanimidade que a Assembleia delibere nos termos da Lei nº. 22/2012 de 20 de Maio, não promover a aglomeração de quaisquer freguesias do Município de Mortágua.

-----PONTO TRÊS: Apreciação e votação da Proposta de Fixação das Taxas do Imposto Municipal sobre imóveis artº.112º. do CIMI, foi aprovada por maioria com vinte e seis votos a favor dos membros eleitos pelo P.S.; C.D.S./P.P. e o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Sobral e quatro abstenções dos membros eleitos pelo P.P.D./P.S.D.

-----PONTO QUATRO: Apreciação e votação da Proposta de Fixação de Percentagem da participação do IRS pretendido pelo Município nos termos do artº. 20º. da Lei das Finanças Locais, foi aprovada por unanimidade, com vinte e seis votos a favor dos membros eleitos pelo P.S.; C.D.S./P.P. e Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Sobral e quatro abstenções dos membros eleitos pelo P.P.D./P.S.D.

-----PONTO CINCO: Apreciação e votação da Proposta de Fixação das Taxas a Aplicar na Derrama nos termos 14º. da Lei das Finanças Locais, foi aprovada por unanimidade com vinte e seis votos a favor dos membros eleitos pelo P.S.; C.D.S./P.P. e o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Sobral e quatro abstenções dos membros eleitos pelo P.P.D./P.S.D.



21/3
f

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

----PONTO SEIS: Apreciação e votação da Proposta de Fixação da Taxa Municipal do Direito de Passagem (TMDP) artº. 106º. da Lei nº. 5/2004, de 10/02, foi aprovada por

unanimidade, com vinte e seis votos a favor dos membros eleitos pelo P.S., C.D.S./P.P. e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia do Sobral e quatro abstenções dos membros eleitos pelo P.P.D./P.S.D.

----PONTO SETE: Apreciação e votação do Protocolo a celebrar com o Centro Balmar para o Transporte de alunos do 1º. CEB e Ensino Pré Primário, e pedido de autorização prévia à Assembleia Municipal de compromisso plurianual, foi aprovado

por unanimidade com vinte e sete votos a favor dos membros eleitos pelo PS, PPD/PSD e o Sr. Presidente da Junta de Freguesia do Sobral e três abstenções dos membros eleitos pelo C.D.S./P.P.

----PONTO OITO: Apreciação e votação do Protocolo a celebrar com a Santa Casa da Misericórdia de Mortágua para o Transporte de alunos do 1º. CEB e Ensino Pré-Primário e pedido de autorização prévia à Assembleia Municipal de compromisso plurianual foi aprovado por

unanimidade, com vinte e sete votos a favor dos membros eleitos pelo P.S., P.P.D./PSD e o Sr. Presidente da Junta de Freguesia do Sobral e três abstenções dos membros eleitos pelo C.D.S./P.P.

----PONTO NOVE: Apreciação e votação da Minuta Protocolo a celebrar com a Santa Casa da Misericórdia de Mortágua para o Fornecimento de Refeições aos Alunos do 1º. CEB e pedido de autorização prévia à Assembleia Municipal de compromisso plurianual foi aprovado por

unanimidade com vinte e sete votos a favor dos membros eleitos pelo P.S., PPD/PSD e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia do Sobral, e três abstenções dos membros eleitos pelo C.D.S./P.P.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----PONTO DEZ: Apreciação e votação do Protocolo a celebrar com a Santa Casa da Misericórdia de Mortágua para a execução dos Serviços de Apoio à Família no Ensino Pré-Escolar (Fornecimento de Refeições e Prolongamento de Horário) e pedido de autorização prévia à Assembleia Municipal de compromisso plurianual, foi

aprovado por maioria com vinte e sete votos a favor dos membros eleitos pelo P.S. - PPD/PSD e do Sr. Presidente de Junta de Freguesia do S.º da Moura e três abstenções dos membros eleitos pelo CDS/PP.

-----PONTO ONZE: Apreciação e votação do Pedido de Autorização prévia à Assembleia Municipal de compromisso plurianual da empreitada Beneficiação da Avenida do Reguengo, foi aprovado por

maioria com vinte e sete votos a favor dos membros eleitos pelo P.S. - PPD/PSD e do Sr. Presidente de Junta de Freguesia do S.º da Moura e três abstenções dos membros eleitos pelo CDS/PP.

-----PONTO DOZE: Apreciação e votação do Pedido de Autorização prévia à Assembleia Municipal de compromisso plurianual da empreitada de Execução do Arruamento de ligação do Centro Educativo à Gandarada, foi aprovado por

maioria com vinte e sete votos a favor dos membros eleitos pelo P.S. - PPD/PSD e do Sr. Presidente de Junta de Freguesia do S.º da Moura e três abstenções dos membros eleitos pelo CDS/PP.

-----PONTO TREZE: Apreciação e votação do Pedido de Autorização prévia à Assembleia Municipal de compromisso plurianual da empreitada de reposição de pavimentos nas povoações de Espinho, Quilho, Ribeira e Macieira em consequência de obras na rede de saneamento, foi aprovado por

maioria com vinte e sete votos a favor dos membros eleitos pelo P.S. - PPD/PSD e do Sr. Presidente de Junta de Freguesia do S.º da Moura e três abstenções dos membros eleitos pelo CDS/PP.

Lida e aprovada, por unanimidade, a presente acta em minuta vai ser assinada nos termos da Lei, pelo Presidente e pelos Secretários, para que produza efeitos imediatos.-----

[Handwritten signature]
